

LEI N.º 3.130, DE 25/07/2008.

ALTERA O TEOR DOS ARTIGOS 19 E 83, DA
LEI N.º 2.780, DE 23/03/2005, QUE
REESTRUTURA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ –
IPASMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 19, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19 – As aposentadorias mencionadas no Art. 8.º, inciso I, alíneas
“a”, “b”, “c” e “d”, bem como especial (professor), Art.20, inciso II e parágrafo único,
serão concedidas por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo..”

Art. 2º - O Artigo 83, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 83 – O Diretor de Benefícios Previdenciários é o encarregado de
executar as atividades relativas ao controle dos benefícios dispostos no art.8.º desta
Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a data de 23/03/2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 25 de Julho de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL